LEI Nº 037, DE 04 DE MARÇO DE 1948.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. São criadas, no quadro geral dos funcionários da prefeitura Municipal, as seguintes cargos, isolados de suprimento efetivo:

a) Diretor do Departamento de Engenharia e Produção;
b) Secção de Serviços de Topografia;
c) Secção de serviços de Projetos e Desenhos.

Art. 2º. A Diretoria do Departamento de Engenharia e produção, superintenderá todas as demais seções previstas na alínea "b" e "c".

Art. 3º. As atribuições dos cargos previstos nesta lei, são determinadas pelo regulamento dos serviços internos da Prefeitura.

Art. 4º. A padronização dos cargos ora criados são:

a) Diretor do Departamento, padrão "Z";
b) Chefe de secção de topografia, padrão "X";
c) Chefe de Secção de projetos de desenhos, padrão "S".

Art. 5º. São criadas ainda, na tabela de cargos isolada de provimento efetivo, um de Construtor, padrão "U"; um de escriturário, padrão "I" e dois fiscais de obras de provimento em comissão, padrão "J", com as atribuições conferidas elo Regulamento dos serviços da Prefeitura.

Art. 6º. As despesas com o custeio dos cargos ora criados, serão cobertos com a abertura de crédito especial, pelo excesso de arrecadação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ANÁPOLIS, 04 de março de 1948

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Baltasar dos Reis
SECRETARIO